



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

LEI Nº 228 de 06 de maio de 1971

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão dos serviços de água e esgoto deste Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a outorgar à Saneamento de Goiás S.A. - SANEAGO - a concessão para exploração dos serviços de água e esgotos sanitários deste Município, mediante contrato, em que se evidenciará a obrigatoriedade da concessionária em efetuar estudos, elaborar projetos, realizar construções, praticar a exploração dos serviços de água potável e esgotos sanitários, bem como zelar por sua operação e manutenção.

§ único - Para os fins a que se refere este artigo, fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover desapropriações por necessidades ou utilidade pública e ainda por interesse social, nos termos da Legislação em vigor.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal subscreverá ações da sociedade concessionária de 25% (vinte cinco por cento) do valor total das obras de implantação ou ampliação dos serviços de água e esgoto que venham a ser executados.

§ 1º - O contrato de concessão estabelecerá o prazo para integralização das ações subscritas de que trata este artigo.

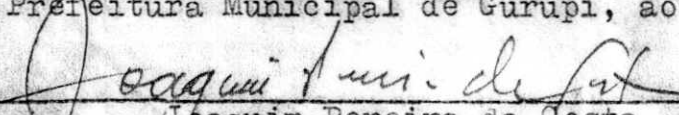
§ 2º - O Poder Executivo dará em pagamento das ações que subscrever:

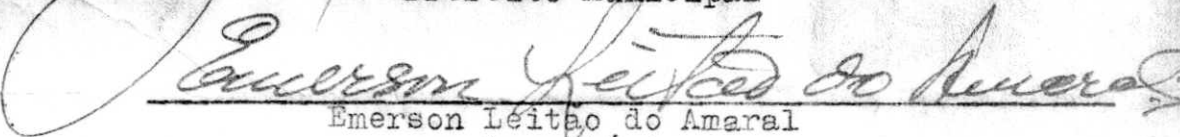
- a) auxílios e subvenções federais ou estaduais em geral que receber para os serviços de Saneamento, do Município;
- b) as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal ao serviço de água e esgoto;
- c) quaisquer de seus bens móveis e imóveis que se fizerem necessários à implantação ou ampliação dos serviços que trata esta Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal fica autorizada a estipular no contrato da concessão o prazo de sua duração, que é de 25 (vinte e cinco) anos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Gurupi, aos 07 dias de maio de 1971.


Joaquim Pereira da Costa
Prefeito Municipal


Emerson Leitão do Amaral
Secretário